

Artigo 21 - A Secretaria da Fazenda e Planejamento e a Secretaria de Projetos, Orçamento e Gestão poderão editar normas complementares à execução deste decreto de encerramento do exercício e decidir sobre casos especiais.

Artigo 22 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de dezembro de 2020
JOÃO DORIA
Rodrigo Garcia
Secretário de Governo
Gustavo Diniz Junqueira
Secretário de Agricultura e Abastecimento
Patrícia Ellen da Silva
Secretária de Desenvolvimento Econômico
Sergio Henrique Sá Leitão Filho
Secretário da Cultura e Economia Criativa
Rossieli Soares da Silva
Secretário da Educação
Henrique de Campos Meirelles
Secretário da Fazenda e Planejamento
Flavio Augusto Ayres Amary
Secretário da Habitação
João Octaviano Machado Neto
Secretário de Logística e Transportes
Fernando José da Costa
Secretário da Justiça e Cidadania
Marcos Rodrigues Penido
Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente
Celia Kochen Parnes
Secretária de Desenvolvimento Social
Marco Antonio Scarasati Vinholi
Secretário de Desenvolvimento Regional
Jeancarlo Gorinchteyn
Secretário da Saúde
João Camilo Pires de Campos
Secretário da Segurança Pública
Luiz Carlos Catirse
Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Administração Penitenciária
Alexandre Baldy de Sant’Anna Braga
Secretário dos Transportes Metropolitanos
Aildo Rodrigues Ferreira
Secretário de Esportes
Guilherme de Miranda Clementino
Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Turismo
Celia Camargo Leão Edelmuth
Secretária dos Direitos da Pessoa com Deficiência
Julio Serson
Secretário de Relações Internacionais
Mauro Ricardo Machado Costa
Secretário de Projetos, Orçamento e Gestão
Antonio Carlos Rizeque Malufe
Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil
Publicado na Secretaria de Governo, aos 10 de dezembro de 2020.

DECRETO Nº 65.353, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Autoriza a aquisição, mediante compra, pela Fazenda do Estado de São Paulo, de imóvel situado na Comarca de Itapeva, para instalação da unidade regional do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:
Artigo 1º- Fica autorizada a aquisição, mediante compra, pela Fazenda do Estado, do imóvel localizado na Rua Leovigildo de Almeida Camargo, nº 143, no Bairro Jardim Ferrari, no Município de Itapeva, matriculado sob o nº 41.866 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itapeva, conforme identificação e caracterizado no Expediente TC-A nº 7.580/026/12 (GD0C 18487-87628/2020).

Artigo 2º - O imóvel de que trata este decreto destinar-se-á à instalação da unidade regional do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aquisição do imóvel correrão à conta de recursos próprios do Fundo Especial de Despesa do Tribunal de Contas do Estado.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de dezembro de 2020
JOÃO DORIA
Rodrigo Garcia
Secretário de Governo
Antonio Carlos Rizeque Malufe
Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil
Publicado na Secretaria de Governo, aos 10 de dezembro de 2020.

DECRETO Nº 65.354, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Acrescenta dispositivos ao Decreto nº 65.231, de 7 de outubro de 2020, que dá nova disciplina ao Programa Computador do Professor, instituído pelo Decreto nº 53.559, de 15 de outubro de 2008, nos termos da Lei nº 11.498, de 15 de outubro de 2003

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:
Artigo 1º - Ficam acrescentados ao Decreto nº 65.231, de 7 de outubro de 2020, os dispositivos adiante indicados, com a seguinte redação:

I - ao artigo 3º, os incisos III a V:

"III - sejam titulares de cargo ou exerçam função de Diretor de Escola, Vice-Diretor de Escola, Supervisor de Ensino ou Dirigente Regional de Ensino;

IV - estejam designados para atuar em Projetos e Programas educacionais da Secretaria da Educação;

V - estejam designados para atuar no Programa Centro de Mídias da Educação de São Paulo - CMSP, instituído pelo Decreto nº 64.982, de 15 de maio de 2020.";

II - o artigo 6º-A:

"Artigo 6º-A - O subsídio previsto neste decreto é extensivo aos servidores que tenham adquirido equipamentos tecnológicos a partir da edição do Decreto nº 64.879, de 20 de março de 2020, que reconheceu o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia da COVID-19, desde que sejam atendidas as normas complementares editadas pela Secretaria da Educação."

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de dezembro de 2020
JOÃO DORIA
Rodrigo Garcia
Secretário de Governo
Rossieli Soares da Silva
Secretário da Educação
Henrique de Campos Meirelles
Secretário da Fazenda e Planejamento
Antonio Carlos Rizeque Malufe
Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil
Publicado na Secretaria de Governo, aos 10 de dezembro de 2020.

DECRETO Nº 65.355, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre abertura de crédito complementar ao Orçamento da Seguridade Social no Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da USP, visando ao atendimento de Despesas Correntes

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 17.244, de 10 de janeiro de 2020,

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 28.960.000,00 (Vinte e oito milhões, novecentos e sessenta mil reais), suplementar ao orçamento do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da USP, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 6º, do Decreto nº 64.748, de 17 de janeiro de 2020, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de dezembro de 2020
JOÃO DORIA
Rodrigo Garcia
Secretário de Governo
Mauro Ricardo Machado Costa
Secretário de Projetos, Orçamento e Gestão
Henrique de Campos Meirelles
Secretário da Fazenda e Planejamento
Antonio Carlos Rizeque Malufe
Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil
Publicado na Secretaria de Governo, aos 10 de dezembro de 2020.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
09000	SECRETARIA DA SAÚDE			
09057	HOSP. DAS CLÍNICAS DA FAC. DE MED.DA USP			
3 3 90 37	SERVIÇOS DE LIMPEZA, VIGILÂNCIA E OUTROS – P	01		12.000.000,00
3 3 90 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍ	01		6.960.000,00
3 3 90 50	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	01		10.000.000,00
	T O T A L			28.960.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
10.302.0930.4850	ATENDIMENTO AMBUL. E HOSPITALAR REDE E			28.960.000,00
		01	3	28.960.000,00
	T O T A L			28.960.000,00

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS		
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
09000	SECRETARIA DA SAÚDE			
09057	HOSP. DAS CLÍNICAS DA FAC. DE MED.DA USP			
3 1 90 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVI	01		28.960.000,00
	T O T A L		01	28.960.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
10.302.0930.4850	ATENDIMENTO AMBUL. E HOSPITALAR REDE E			28.960.000,00
		01	1	28.960.000,00
	T O T A L			28.960.000,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
09000	SECRETARIA DA SAÚDE			
09057	HOSP. DAS CLÍNICAS DA FAC. DE MED.DA USP			
	T O T A L		01	3 28.960.000,00
	NOVEMBRO			14.480.000,00
	DEZEMBRO			14.480.000,00
REDUÇÃO		VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
09000	SECRETARIA DA SAÚDE			
09057	HOSP. DAS CLÍNICAS DA FAC. DE MED.DA USP			
	T O T A L		01	1 28.960.000,00
	DEZEMBRO			28.960.000,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS		
RECURSOS DORECURSOS				
TESOURO EPRÓPRIOS				
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	VINCULADOS		
LEI ART PAR INC ITEM				
17244 9º III	28.960.000,00	28.960.000,00		0,00
TOTAL GERAL	28.960.000,00	28.960.000,00		0,00

DECRETO Nº 65.356, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre abertura de crédito complementar ao Orçamento da Seguridade Social na Fundação para o Remédio Popular–FURP, visando ao atendimento de Despesas Correntes

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 17.244, de 10 de janeiro de 2020,

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 12.569.847,00 (Doze milhões, quinhentos e sessenta e nove mil, oitocentos e quarenta e sete reais), suplementar ao orçamento da Fundação para o Remédio Popular–FURP, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 6º, do Decreto nº 64.748, de 17 de janeiro de 2020, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de dezembro de 2020
JOÃO DORIA
Rodrigo Garcia
Secretário de Governo
Mauro Ricardo Machado Costa
Secretário de Projetos, Orçamento e Gestão
Henrique de Campos Meirelles
Secretário da Fazenda e Planejamento
Antonio Carlos Rizeque Malufe
Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil
Publicado na Secretaria de Governo, aos 10 de dezembro de 2020.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
09000	SECRETARIA DA SAÚDE			
09045	FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR "CHOPIN TAVARES DE LIMA"-FURP			
3 3 90 30	MATERIAL DE CONSUMO	01		9.904.915,00
3 3 90 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍ	01		2.664.932,00
	T O T A L		01	12.569.847,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
10.303.0935.4838	FABRICAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMEN			12.569.847,00
		01	3	12.569.847,00
	T O T A L			12.569.847,00

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS		
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
09000	SECRETARIA DA SAÚDE			
09012	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNDES			
3 1 90 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01		12.569.847,00
	T O T A L		01	12.569.847,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
10.122.0940.6215	APOIO ADMINISTRATIVO DA SES-SP			12.569.847,00
		01	1	12.569.847,00
	T O T A L			12.569.847,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
09000	SECRETARIA DA SAÚDE			
09045	FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR "CHOPIN TAVARES DE LIMA"-FURP			
	T O T A L		01	3 12.569.847,00
	DEZEMBRO			12.569.847,00

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
09000	SECRETARIA DA SAÚDE			
	T O T A L		01	1 12.569.847,00
	DEZEMBRO			12.569.847,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS		
RECURSOS DORECURSOS				
TESOURO EPRÓPRIOS				

ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	VINCULADOS		
LEI ART PAR INC ITEM				
17244 9º III	12.569.847,00	12.569.847,00		0,00
TOTAL GERAL	12.569.847,00	12.569.847,00		0,00

DECRETO Nº 65.346, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020

Retificação do D.O. de 10-12-2020

No referendo, leia-se como segue e não como constou:
Palácio dos Bandeirantes, 9 de dezembro de 2020
JOÃO DORIA
Rossieli Soares da Silva
Secretário da Educação

DECRETO Nº 65.347, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020

Retificação do D.O. de 10-12-2020

No referendo, leia-se como segue e não como constou:
Palácio dos Bandeirantes, 9 de dezembro de 2020
JOÃO DORIA
Rossieli Soares da Silva
Secretário da Educação

DECRETO Nº 65.348, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020

Retificação do D.O. de 10-12-2020

No referendo, leia-se como segue e não como constou:
Palácio dos Bandeirantes, 9 de dezembro de 2020
JOÃO DORIA
Rossieli Soares da Silva
Secretário da Educação

Atos do Governador

DECRETOS(S)

DECRETOS DE 10-12-2020

Designando:
com fundamento no art. 19 da Lei 10.294-68, alterada pela Lei 5.380-86, e do art. 7º do Dec. 65.351-2020, os a seguir indicados para compor o Conselho Diretor do Fundo Estadual de Cultura - FEC:

I) Sérgio Henrique Sá Leitão Filho, RG 4.346.735-6, como membro nato e Presidente do Colegiado;

II) para um mandato de 2 anos:

a) Frederico Maia Mascarenhas, RG 20.550.296-6;
b) Marianna Percinio Moreira Bomfim, RG 22.000.913;
c) Adriana Barbosa, RG 28.595.136-1;
d) Odilon Wagner, RG 4.359.919-9;
com fundamento no § 1º do art. 7º da Lei 14.653-2011, e nos termos do art. 28 do Estatuto Social da Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo - SP-Prevcom, aprovado pelo Dec. 57.785-2012, Fernando Padula Novaes, RG 26.407.545-6, e Gustavo Carvalho Tapia Lira, RG 27.358.959-3, para compor, como membros, na qualidade de representantes do patrocinador, o Conselho Deliberativo da aludida Fundação, respectivamente como titular e suplente, para um mandato de 4 anos, tornando sem efeito o decreto publicado em 20-10-2020.

Governo

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SG-136, de 10-12-2020

Dispõe sobre a prorrogação de afastamento de servidores da Administração Direta e Indireta do Estado, e dá providências correlatas

O Secretário de Governo, resolve:

Artigo 1º - Ficam prorrogados os afastamentos de servidores da Administração Direta, das Autarquias, das Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, das Empresas em cujo capital o Estado tenha participação majoritária e das entidades por ele direta ou indiretamente controladas e de componentes da Polícia Militar do Estado, autorizados até 31-12-2020, com fundamento na legislação pertinente e nas Resoluções CC 17, de 2, republicada no D.O. de 5-5-2007, alterada pelo art. 2º da CC 63, de 6, publicada no D.O. de 7-12-2016, CC 23, de 19, publicada no D.O. de 20-6-2007, e CC 1 de 24, publicada no D.O. de 25-1-2008, na seguinte conformidade:

I – até 31-12-2021, junto a:

órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Estado de São Paulo.

órgãos da Administração Direta e Indireta da União, dos demais Estados e Prefeituras Municipais da Federação, bem como junto ao Senado Federal, à Câmara dos Deputados e a órgãos do Poder Judiciário Federal;

Assembleia Legislativa do Estado, ao Poder Judiciário Estadual, ao Ministério Público do Estado, à Defensoria Pública do Estado, ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e ao Tribunal de Contas do Município de São Paulo.

II - até 15-1-2021, junto às:

Prefeituras e Câmaras Municipais do Estado de São Paulo.
Parágrafo único - Para fins do disposto no "caput" deste artigo, os órgãos ou entidades interessadas na prorrogação dos afastamentos dos servidores, deverão manifestar-se mediante ofício ou registro no Aplicativo Controle de Afastamentos, da Secretaria de Governo, impreterivelmente até o dia 18-12-2020, para os previstos no inc. I e até 15-1-2021 para as situações previstas no inc. II.

Artigo 2º - Ficam prorrogados, até 31-12-2021, os afastamentos de servidores da Administração Direta e das Autarquias do Estado, autorizados até 31-12-2020, requisitados pelo TRE-SP, com fundamento nos incs. XIII e XIV, do art. 30, da LF 4.737-65.

Artigo 3º - Os afastamentos prorrogados por esta resolução poderão ser cessados a qualquer tempo, para atender à necessidade e conveniência do serviço público.

Artigo 4º - Os pedidos de afastamentos solicitados para o exercício de 2020, não autorizados até a presente data, ficam prejudicados.

Artigo 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Extrato do Termo de Doação 434-2020 M/Checon Design e Cenografia Ltda.

Processo - SEGOV-PRC-2020-3823 - Termo de Doação – 434-2020 - Parecer - CJ/SG 37-2019 - Doador - M/Checon Design e Cenografia Ltda. - Donatário - Estado de São Paulo - Secretaria de Governo

Objeto - Doação de 825 unidades de bens móveis compostos de: colchões leito D33; camas leito; TVs LED 43P e 32P; bacias sanitárias; torneiras para lavatórios mesa com fechamento automático; torneiras para lavatórios mesa bica alta; chuveiros; cubas de sobrepor; pias em aço inox; mesas tanque central em aço inox, descritos nos autos do Processo SEGOV-PRC-2020-3823 - Valor Total - R\$ 154.797,93 - Assinatura – 4-12-2020.

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

DIRETORIA DE PROCEDIMENTOS E LOGÍSTICA

Despacho do Diretor, de 10-12-2020

Processo 039.012/19 (F5-1762) – Baruel Van Ltda - EPP.
Conforme requerimento autuado à fl. 47 do presente, e o Instrumento Particular de Alteração de Contrato Social às fls. 49/51, a empresa acima referida, CNPJ sob 02.666.257/0001-02, informa a alteração da sua razão social, que passa a ser Baruel Van Eireli, sem alteração do CNPJ e endereço, mas com alteração de seu quadro social passando a ter como sócio unicamente Ary Paiva Bastos. Autorizo que sejam adotadas as providências para que seja consignada a nova Razão Social da empresa e a alteração em seu quadro societário, em todas as anotações constantes da DPLU/Artesp, relacionadas ao Serviço de Fretamento.

Processo 022.978/17 (F1-2555) – J. Da S. Tavares Turismo - ME.
Conforme requerimento autuado à fl. 91 do presente, e o Instrumento Particular de Alteração de Contrato Social às fls. 95/97, a empresa acima referida, CNPJ sob 13.547.066/0001-48, informa a alteração da sua razão social, que passa a ser J.DA S. Tavares Turismo Eireli, sem alteração do CNPJ, em seu endereço e em seu quadro societário. Autorizo que sejam adotadas as providências para que seja consignada a nova Razão Social da empresa em todas as anotações constantes da DPL/Artesp, relacionadas ao Serviço de Fretamento.

AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO E ENERGIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Retificação do D.O. de 5-12-2020